

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

Quarto termo de apostilamento ao termo de colaboração nº 002/2021, celebrado entre o município da Gameleira-PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde- FMS e o Instituto Reviver Brasil – IRB, que tem por objetivo, expandir reestruturar, qualificar e consolidar, fortalecer e executar os programas da rede Municipal de Saúde da Gameleira-PE, da atenção primária e especializada do município, nos termos do art. 2º inciso VII da lei federal 13.019/2014.

Página 1

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE**, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, com sede na rua Luiz Regueira, S/N, Centro, Gameleira/PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o SR. LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro, casado, médico, portaria da Cédula de Identidade nº 1.155.982 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 128.414.554-91, resolve, junto à Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada:

CREDENCIADO INSTITUTO REVIVER BRASIL, CNPJ nº 08.720.669/0001-60, situado na Rua do Terminal Rodoviário, nº 01, Jardim Diamante, Catende-PE, CEP: 55400-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima, brasileiro solteiro, portado do RG nº 7.406.122 SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 072.301.244-09, residente e domiciliado na quadra 12, nº 22, Conjunto Habitacional do Alto da Jaqueira, Catende/PE, CEP: 55400-000.

Firmar a celebração do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 ao Termo de Colaboração nº 002/2021**, dar-se-á mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente, passam a deliberar:

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo de apostilamento, na necessidade de repactuação das condições celebradas no Termo de Colaboração em epígrafe, que o faz, com esteio nas disposições contidas no art. 57 da Lei 13.019/14 e o subitem 9.1 do instrumento de pactuação.

Ainda, em atenção ao ofício nº 66/2024 do IRB com as informações do acompanhamento das metas e procedimentos realizados pelo instituto parceiro, da lavra do Núcleo de Saúde, que após estudo quantitativo, chegou à conclusão pela necessidade de repactuação nas metas em virtude do atingimento das mesmas ainda no mês de Julho/2024.

É de suma importância, ainda destacar que, desde o início da parceria firmada entre este Município e o Instituto Reviver Brasil, a instituição vem proporcionando atendimento ao público prioritário com ações que objetivam e ofertam a sociabilidade, atividades de orientações, atendimentos em geral, cursos de qualificação e atendimentos sociais que buscam suprir as demandas dos munícipes locais, visando, com isso, a ampliação e o fortalecimento do cotidiano do público-alvo, quem seja: os usuário do SUS. Ainda no âmbito das ações realizadas pela OSC parceira, através de seus colaboradores, há um diálogo com os munícipes, trazendo temáticas sociais e territoriais que atravessam a vida da população.

Nesse sentido, considerando o que fora exposto, destacando a importância de continuar a viabilidade da parceria firmada com a entidade privada, integrante do terceiro setor, Instituto Reviver Brasil, sobretudo pela expertise que detém, demonstrada ao longo da vigência da parceria, por meio das atividades realizadas, assume e responde às singularidades e subjetividades da população, executando fielmente os objetivos assumidos, atendendo com rigor a legislação de regência, é que, por isso, a execução do serviço prestado a este município deva ser apostilada, com vistas a potencializar e aperfeiçoar ainda mais, a entrega da política pública no âmbito da saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a readequação das metas, estabelecidas no anexo I do plano de trabalho, fazendo parte integrante do presente, sendo imperiosa a repactuação

dos quantitativos de procedimentos firmados no bojo da parceria, para a continuidade da parceria conforme nova tabela de procedimentos que ora segue anexa.

- 1.2.** Justifica-se, por tanto, a repactuação de metas estipuladas na necessidade de atender a demanda crescente de procedimentos por parte dos usuários munícipes da rede do sus municipal, que fez com que as metas inicialmente pactuadas para o período, sejam atingidas neste mês de julho de 2024, quando ainda restam 3 meses para o fim do período pactuado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O Anexo I do PLANO DE TRABALHO, através deste instrumento, foi repactuado, conforme nova Tabela de Procedimentos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.2 – Fica alterado o anexo I do Plano de Trabalho, passando a vigorar a partir deste momento, a tabela a seguir:

CÓDIGO (SIGTAP)	PROCEDIMENTO (SIGTAP)	ANO / IRB PACTUADO	ANO / IRB REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA
01.01.01	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	2.700	3.972	1.272
01.01.02	SAÚDE BUCAL	6.096	7.464	1.368
01.01.04	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	18.000	14.590	-3.410
02.01.02	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	960	750	-210
02.02.01	EXAMES DE BIOQUÍMICA	504	400	-104
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁsia	120	65	-55
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	48	24	-24
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	12	12	0
02.02.05	EXAMES DE URUANÁLISE	24	24	0
02.04.03	EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO	72	0	-72
02.05.02	ULTRASSONOGRÁFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	708	440	-268
02.14.01	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORATÓRIO	7.308	9.020	1.712
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROCEDIMENTOS DE NÍVEL SUPERIOR	9.000	13.520	4.520
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	564	1.520	956
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	19.920	25.400	5.480
03.01.08	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSCOSSOCIAL	6.792	8.100	1.308
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	60.000	74.700	14.700
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	8.004	6.050	-1.954
03.02.06	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM	216	270	54

	NEUROLOGIA			
03.07.01	DENTÍSTICA	1.104	1.900	796
03.07.02	ENDODONTIA	192	310	118
03.07.03	PERIODONTIA CLÍNICA	1.920	4.350	2.430
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	720	960	240
04.14.02	CIRURGIA ORAL	996	1.720	724
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		145.980	175.561	29.581

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo vigorará a partir de 1º de agosto de 2024, conforme justificativa e solicitação elaboradas pela Instituição parceira.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº 002/2021, não atingidas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de jurídico. Devendo o Fundo Municipal e o Instituto Reviver Brasil publicar em seus Portais de Transparência.

Gameleira/PE, 01 de agosto de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário de Saúde do Município da Gameleira – PE.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira – PE.

ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA

INSTITUTO REVIVER BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL